

COMUNICADO AO MERCADO

DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO, DA



INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.

CNPJ/MF nº 17.314.329/0001-20

Categoria "A"

Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 4.777, 12º Andar, Conjunto A
Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRMEALDBS043

A **INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como categoria "A", nos termos da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso nº 4.777, 12º Andar, Conjunto A, bairro Jardim Universidade Pinheiros, CEP 05.477-902, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 17.314.329/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.48875-0 ("Emissora"), em conjunto com o **ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim nº 803, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.817.677/0001-76 ("Coordenador Líder"), no âmbito da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública de 200.000 (duzentas mil mil) debêntures simples ("Debêntures"), realizada em conformidade com o artigo 26, inciso V, alínea "a", e demais dispositivos aplicáveis da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), bem como com as demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis ("Oferta"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da International Meal Company Alimentação S.A.*", celebrado, em 13 de setembro de 2023, conforme aditado nesta data, qual seja, 13 de outubro de 2023, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 1.052, 13º Andar, Itaim Bibi, CEP 04.534 004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão"), vêm a público **COMUNICAR** que foi concluído, nesta data, o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), organizado pelo Coordenador Líder, por meio da coleta de intenções de investimento, sem recebimento de reservas e sem lotes mínimos ou máximos, no âmbito da Oferta, para a definição da taxa final da Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão) e a quantidade de Debêntures a ser efetivamente alocada aos Investidores Profissionais (conforme definidos na Escritura de Emissão), tendo sido

definido que:

sobre o Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) (“**Taxa DI**”), acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 4,10% (quatro inteiros e dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração**”). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* está sendo divulgado nos mesmos termos do Aviso ao Mercado da Oferta, divulgado em 14 de setembro de 2023.

Serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Debêntures, conforme a demanda pelas Debêntures apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding*.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Comunicado ao Mercado Oferta Pública de Distribuição de Valores Mobiliários de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da 4ª (Quarta) Emissão, da International Meal Company Alimentação S.A.*” (“Comunicado ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo, 13 de outubro de 2023.



Coordenador Líder:

